



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1543/2009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA “ÁGUA, ESSENCIAL PARA A VIDA” ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM A ELABORAÇÃO DE CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHOS E OUTRAS FORMAS DIDÁTICAS DE DISCUTIR O TEMA COM OS ESTUDANTES”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica por esta Lei criada a Campanha Educativa “**Água, essencial para a vida**” na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º: - A campanha ora instituída visa à elaboração de concursos de redação, desenhos e outras formas didáticas de forma a que os alunos discutam o tema e se conscientizem da importância de não desperdiçar água.

Art. 3º: - Os ganhadores do concurso serão apresentados no Dia Mundial da Água, no dia 22 de março de cada ano.

Art. 4º: - Aos ganhadores serão oferecidos livros sobre o tema e ainda a publicação dos trabalhos nos Jornais de nosso Município.

Art. 5º: - As regras do concurso deverão ser discutidas e definidas da melhor forma possível pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º: - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br